



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 1.540 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
QUE REVOGA LEIS E DÁ DENOMINAÇÃO ÀS
AVENIDAS, RUAS E BECOS DO DISTRITO DE SAPUCAIA,
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º - Altera o inciso IV do Art. 1º, que passa a vigorar da seguinte forma:

“IV - Rua Luiz Carlos da Silva, rua que inicia na Rua Franquelin Antônio da Silva e termina na divisa com o rio Timbui.”

Art. 2º - Acrescenta incisos ao Art. 1º, que passando a vigorar da seguinte forma:

XVII - Rua Honório Gotardo, rua sem saída que inicia na Rua Davi Stefenoni e termina na residência da família Gotardo.

XVIII - Rua Aurora Cuquetto Ortulan Moraes da Silva, rua sem saída que inicia na Rua Luiz Carlos da Silva e termina na propriedade da família Silva.

XIX - Rua Laurindo Cremonini, rua sem saída que inicia na Avenida Geralda Dias Camargo e termina na propriedade da família Cremonini.

XX - Rua Manoel Pá, que inicia na Rua Americo Campana e termina na residência da família Pá.

XXI – Rua Alair da Silva Ceccatto, rua sem saída que se inicia Rua Luiz Carlos da Silva e termina na divisa com o rio Timbui.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. mantendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.540 de 09 de dezembro de 2020.

Marilândia-ES, 15 de janeiro de 2026.

AILTON NUNES DOS ANJOS

Vereador



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e adequação da legislação municipal que dispõe sobre a denominação e o ordenamento das vias públicas da Comunidade de Sapucaia, por meio da inclusão de novas ruas e da alteração de já existentes.

A medida se faz necessária em razão do crescimento urbano da localidade, bem como da abertura de novas vias e da consolidação de trechos que, até o momento, não se encontram devidamente regulamentados na legislação vigente. Tal defasagem tem gerado dificuldades na identificação dos logradouros, impactando diretamente serviços essenciais, como entrega de correspondências, atendimentos de urgência e emergência, cadastramento imobiliário, prestação de serviços públicos, além da correta localização por parte da população em geral.

A atualização proposta busca assegurar maior organização territorial, padronização dos registros oficiais e segurança jurídica aos moradores da Comunidade de Sapucaia, garantindo que a nomenclatura das vias reflita a realidade atual da ocupação urbana e facilite a gestão administrativa do Município.

Destaca-se, ainda, que a alteração e a inclusão das vias foram definidas com base em critérios técnicos e no interesse público, respeitando a identidade local e contribuindo para o planejamento urbano, a mobilidade e o desenvolvimento ordenado da comunidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se necessário e oportuno, atendendo aos princípios da eficiência administrativa, da legalidade e da organização urbana, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800310031003A005000

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em **15/01/2026 13:50**

Checksum: **52DC1A6BECCF01DE3E3BD0D358E4887D7992D80FA13361BE7605F50419147067**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003800310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.